PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO ADITIVO № 1 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL.

Proc. TRF2-ADM-2017/00161 TRF2-ACC-2022/00020

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF-2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado TRF2, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto e a Procuradoria- Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região – PRFN/2, inscrita no C.N.P.J, sob o nº 00.394.460/0216-53, com sede na Av. Presidente Antonio Carlos, 375, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada PRFN/2, representada neste ato pelo seu Procurador – Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, Dr. Renato Mendes Souza Santos, tem justo e acordado aditar o Acordo de Cooperação celebrado em 26/09/2017, Processo Administrativo nº TRF2-ADM-2017/00161, objetivando a prorrogação de sua vigência (Cláusula Quinta) e a implementação de alterações em seu texto, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO – DA VIGÊNCIA

1.1 – Em decorrência do presente aditamento, fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação original pelo prazo indeterminado, a partir de 26/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Em virtude da mudança do sistema processual utilizado na Justiça Federal da 2ª Região, fica alterado o Subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação original, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 - Compete ao TRF2:

3.1.1 – Fornecer, sem ônus para a PRFN/2, os seguintes dados das Execuções Fiscais que tramitam nas Seções Judiciárias da Segunda Região:

VARA; NÚMERO PROCESSO; DATA AUTUAÇÃO; SITUAÇÃO; COMPLEMENTO SITUAÇÃO; BAIXADO (S/N); TRF (S/N); DATA SUSPENSÃO; ÚLTIMO MOVIMENTO: ÚLTIMA DECISÃO.



CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO - DO ANEXO I

3.1 Fica alterado o Item 2 do Anexo I do Acordo de Cooperação original, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo I

2. Cronograma de Execução

2.1 Etapas	2.2 Ações	2.3 Responsável	2.4 Prazos
Fornecimento de dados de Execução Fiscal à PRFN2	Manter serviço de extração de dados, fornecendo arquivo com os mesmos de forma restrita a PRFN2 com identificação por login e senha", sendo a responsável TRF/STI	TRF2/STI	Até 60 dias após assinatura do Acordo
	Manter serviço de extração de dados, fornecendo arquivo com os mesmos de forma restrita a PRFN2 com identificação por login e senha", sendo a responsável TRF/STI	TRF2/STI	Até 60 dias após assinatura do Acordo
	Manter serviço de extração de dados, fornecendo arquivo com os mesmos de forma restrita a PRFN2 com identificação por login e senha", sendo a responsável TRF/STI	TRF2/STI	Até 60 dias após assinatura do Acordo
Fornecimento de dados da dívida ativa ao TRF2	Fornecer sistema web para envio de arquivos CSV pela PRFN2	TRF2/STI	Até 60 dias após assinatura do Acordo
	Extrair mensalmente dados de sistemas	PRFN2	Até 60 dias após assinatura do Acordo





internos da PRFN2 no formato CSV		
Acessar sistema web disponibilizado pelo TRF2 e fazer upload do arquivo no formato CSV com os inscritos na Dívida Ativa nas situações: extinta por pagamento ou cancelamento e parcelamento cujo evento ocorreu no mês anterior ao da extração	PRFN2	Até 60 dias após assinatura do Acordo
Fornecer sistema web para consulta das varas de execução fiscal após processamento dos dados enviados pela PRFN2 com os dados do Apolo	TRF2/STI	Até 60 dias após assinatura do Acordo

CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO - DO ANEXO II

4.1 Fica alterado o Item 2 do Anexo II, tendo em vista a substituição do Responsável, inclusão de e-mail e supressão do número do CPF na respectiva tabela constante do Anexo.

CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 Fica acrescida a Cláusula Décima Primeira ao Acordo de Cooperação original, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1 Os PARTÍCIPES se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do ACORDO, notadamente a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 11.2 Os dados pessoais recebidos em função deste instrumento somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, sendo vedada sua utilização para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do ACORDO.





CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO - DA *EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO*

6.1 Fica acrescida a Cláusula Décima Segunda ao Acordo de Cooperação original, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

12.1 Poderão ser adotadas outras soluções tecnológicas com eventual ampliação do escopo do intercâmbio dos dados, visando ao aperfeiçoamento do serviço e à maior eficiência na troca de informações entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DESTE ADITAMENTO – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 – O TRF2 providenciará à sua conta a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região.

CLÁUSULA OITAVA DESTE ADITAMENTO - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Acordo de Cooperação original, do qual passa a fazer parte o presente Termo Aditivo.

E por estarem ajustados os partícipes, é lavrado o presente instrumento, extraído em via única, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

MESSOD AZULAY NETO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO Presidente

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Procuradoria – Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região Procurador – Regional



